

O RECURSO DO PLÁGIO EM TRABALHOS ACADÊMICO-CIENTÍFICOS: UM TEMA EM QUESTÃO

THE USAGE OF PLAGIARISM IN SCIENTIFIC-ACADEMIC PAPERWORK: AN ISSUE QUESTIONED

Heloísa Helena Leal Gonçalves¹
Pedro Henrique Piazza Noldin²
Claudio Cesar Gonçalves²

RESUMO

A facilidade de acesso online a produtos intelectuais que divulgam resultados de pesquisas, textos científicos, ideias, frases e conceitos tornou-se preocupação social, especialmente, a acadêmica, o que se denomina de crime de plágio. Estima-se que esse movimento aconteça em razão da criação de uma cultura de respeito às garantias de autoria, previstas nas leis dos direitos autorais e da propriedade intelectual. Diante fácil acesso às produções intelectuais e da falta de comportamento ético, por parte daqueles que mencionam informações de outrem na elaboração de textos acadêmico-científicos, sem exercitar referência, mediante depósito de créditos de autoria, há que se levar em conta existência de diferentes sistemáticas de identificação do plágio, por parte daqueles que reconhecem a importância do produto resultante do esforço intelectual humano. Trazer à tona o diálogo jurídico impõe limites de respeito e ética, estabelecendo punições que articulam sistemas de leis utilizadas em defesa do autor. O presente artigo aborda princípios legislativos que atualmente estão respaldados pela nova redação da Lei 9.610, que regulou direitos autorais, por meio da Lei 10.695, tendo promulgada a Constituição de 1988. Tem como finalidade alertar e apresentar recursos para se defender da ação do plagiário, conscientizar sobre punições àquele que comete o crime. Com a intenção de contribuir com estudantes que iniciam a trajetória científica, socializa ideias, à medida que orienta a elaboração de ensaios, artigos científicos e monografias com intuito de chamar atenção dos que se lançam no universo acadêmico.

PALAVRAS-CHAVE: *Crime do Plágio. Direitos Autorais. Lei 9.610 e Lei 10.695. Princípios Legislativos. Constituição da República Federativa do Brasil.*

ABSTRACT

The accessibility of online access to intellectual products that disseminate research results, scientific texts, ideas, phrases and concepts became a social concern, especially the academic, the so-called crime of plagiarism. It is estimated that this movement occurs due to the creation of a culture of respect for the written guarantees provided for in the laws of copyright and intellectual property. Given easy access to intellectual products and lack of ethical behavior by those who cite information from others in the development of academic and scientific texts, without exercising referral by depositing credits authorship, one must take into account the existence of different systematic identification of plagiarism, by those who recognize the importance of the resulting product of human

¹ Pedagoga pela Universidade do Vale do Itajaí (UNIVALI). Mestre em Ciências da Linguagem e Análise do Discurso pela Universidade do Sul de Santa Catarina (UNISUL). Docente da UNIVALI.

² Acadêmico do Curso de Direito da UNIVALI.

intellectual effort. Bring up the dialogue imposes legal limits of respect and ethics, establishing punishments that articulate systems of law used in defense of the author. This article addresses legislative principles that are currently supported by the new wording of the Law 9,610, which regulated copyright by Law 10,695, enacted with the 1988 Constitution. Its purpose is to alert and provide resources to defend against the action of the plagiarist, conscious punishment on him who commits the crime. Aiming to contribute to students beginning the scientific path, socialize ideas, as directs the preparation of essays, scientific articles and monographs in order to draw attention from those who throw themselves in academia.

KEYWORDS: *Crime of Plagiarism. Copyrights. Law 9610 and Law 10,695. Legislative Principles. Constitution of the Federative Republic of Brazil*

Introdução

Principia-se esse diálogo salientando que a Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional³, no capítulo que trata da Educação Superior, preconiza como finalidade “o desenvolvimento do espírito científico e o pensamento crítico, incentivando o trabalho da pesquisa e da iniciação científica”. Compromete-se com a formação humana e emancipatória, em um ambiente de aprendizagem que favoreça a criação e o estímulo da geração de conhecimento científico.

Para que isso aconteça, em primeira instância, requer o movimento cultural denominado de iniciação científica, um instrumento de conscientização necessário à introdução dos estudantes de graduação no envolvimento com atividades de pesquisa. É, pois, um esforço necessário para aprimorar a formação acadêmica no sentido de despertar o olhar problematizador do estudante, indispensável à condição de vida da atual sociedade, nos diversos campos do saber, como agente de transformação.

O acesso a esta condição deverá acontecer logo no início da formação superior, por meio de atividades de ensino nas disciplinas denominadas propedêuticas⁴, que se comprometem com a epistemologia do conhecimento, o trabalho sistematizado e metodológico de iniciação para pesquisa científica e elaboração de produtos acadêmico-científicos. Nelas os conteúdos são organizados e trabalhados com o objetivo de redimensionar o exercício de pesquisar, incentivando o dialogando com autores de obras com

³ BRASIL. LDB: **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**: Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. 5. ed. Brasília: Câmara dos Deputados, Coordenação Edições Câmara, 2010, p. 38.

⁴ Grifo nosso: Ciência preliminar preparatória que prepara o acadêmico para introduzir-se o exercício científico. DICIONÁRIO ON LINE DE PORTUGUÊS. **Significado de propedêutica**. Disponível em < <http://www.dicio.com.br/propedeutica/> >. Acesso em maio de 2001.

credibilidade científica, pois servirão de fundamento teórico para elaboração de textos que versem ciências em meio ao desenvolvimento de habilidades de leitura e escrita especializada, comprometendo-se com o rigor, a racionalidade, a comprovação de uma verdade científica, a ética e a capacidade de desvelamento dos problemas estudados.

Silenciado nesse conjunto de formação e informação em que se preza pela criação, credibilidade de autoria e postura ética, um tema que frequentemente causa polêmica, inquietação e desconforto é a questão do crime do plágio e da violação dos direitos autorais, por serem interpretados como morte acadêmica ou apropriação intelectual indevida. Trata-se de um importante tema de reflexão a ser debatido, que não mais pode ser postergado, em tempos que o acesso ao conhecimento se populariza na velocidade dos *bits*.

Assegurada pela Constituição da República Federativa do Brasil⁵, a autoria, é objeto de proteção legal nos seguintes termos:

Art. 5.º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se a todos os brasileiros e aos estrangeiros residentes no país a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes: [...] XXVII - aos autores pertence o direito exclusivo de utilização, publicação ou reprodução de suas obras, transmissível aos herdeiros pelo tempo que a lei fixar. XXVIII - são assegurados, nos termos da lei: a) a proteção às participações individuais em obras coletivas e à reprodução da imagem e voz humanas, inclusive nas atividades desportivas; b) o direito de fiscalização do aproveitamento econômico das obras que criarem ou de que participarem aos criadores, aos intérpretes e às respectivas representações sindicais e associativas. [...] XXIX - a lei assegurará aos autores de inventos industriais privilégio temporário para sua utilização, bem como proteção às criações industriais, à propriedade das marcas, aos nomes de empresas e a outros signos distintivos, tendo em vista o interesse social e o desenvolvimento tecnológico e econômico do país (BRASIL, Constituição, 1988).

Como se percebe no fragmento dessa parte do texto constitucional, a proteção da autoria individual ou coletiva é uma questão de direito, impondo limitações sociais acerca da reprodução e sinalizando o dever de se fazer a menção ou divulgação da procedência de determinada informação que seja reproduzida. Isto posta tem-se que o tema aqui abordado é relevante, podendo desdobrar-se em questões outras, que relacionam a formação de uma consciência do fazer ciência, da importância da moral, da ética e da aplicação do Direito.

Plágio e Violação de Autoria

O plágio e a violação de direito autoral, em vários países⁶, “se refere diretamente, à obra intelectual e o direito que seu criador exerce sobre ela”. O termo plágio tem origem do

⁵ BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado, 1988.

latim *plagiu* que significa oblíquo, indireto, astucioso e sua origem etimológica aponta para um ato de má intenção, um recurso que compromete a garantia da propriedade intelectual⁷. Como condição de garantia ou direito de autoria, a proteção legal das criações intelectuais, permitem que seus criadores usufruam dos direitos econômicos sobre produtos e serviços que, resultantes do esforço humano, se denomina de obra.

O contraponto entre os limites que os seres humanos estabelecem entre seus pares sociais de convivência é o que se denomina de moral⁸. “Trata-se de um articulado conjunto de normas e valores que regulamentam a convivência social” ou sentido interpretável, no senso comum, de que não se deve fazer para o outro aquilo que não gostaria que se fizesse para si.

O Direito Moral⁹ é um “direito de personalidade, inalienável e irrenunciável, enquanto o patrimonial refere-se às várias modalidades de usos e de exploração econômica de uma obra”. Partindo desta concepção, o Direito Moral concede ao criador, também denominado de autor¹⁰, “a garantia de menção de título e nome de sua obra, opondo-se a qualquer tipo de alteração que possa prejudicá-la, modificá-la, retirá-la de circulação e mantê-la inédita, sempre que desejar”.

Conforme o Art. 12 da Lei 9.610/1998¹¹, “para se identificar como autor, poderá o criador da obra literária, artística ou científica usar de seu nome civil, completo ou abreviado até por suas iniciais, de pseudônimo ou qualquer outro sinal convencional” (BRASIL, 1998).

Partilhando das idéias de Randall¹², a pessoa que comete o plágio é denominada de plagiário, sendo assim definido:

Homem que a todo custo quer ser um autor e não tendo nem gênio nem talento, copia não só frases, mas também páginas e passagens inteiras de outros autores e tem a má fé de não os citar; ou aquele que em pequenas mudanças e adição de pequenas frases apresenta a produção dos outros como algo que fosse imaginado ou inventado por ele próprio; ou ainda aquele que reclama para ele a honra da descoberta feita por outro.

⁶ INSTITUTO DE ARTE E COMUNICAÇÃO SOCIAL – IACS. **Cartilha Informativa Sobre Plágio**. p. 10, 2010.

⁷ INSTITUTO DE ARTE E COMUNICAÇÃO SOCIAL – IACS. **Cartilha Informativa Sobre Plágio**. *Idd.* p. 10, 2010.

⁸ MORA, José Ferrater. **Dicionário de Filosofia**. Trad. Maria Stela Gonçalves. et al. São Paulo: Loyola, 2001.

⁹ INSTITUTO DE ARTE E COMUNICAÇÃO SOCIAL – IACS. **Cartilha Informativa Sobre Plágio**. *Idd.* p. 4 - 10, 2010.

¹⁰ [...]“considera-se autor a pessoa física criadora da obra literária ou ainda, a primeira a expressar uma idéia e fixá-la em suporte material”. INSTITUTO DE ARTE E COMUNICAÇÃO SOCIAL – IACS. **Cartilha Informativa Sobre Plágio**. *Idd.* p. 10, 2010.

¹¹ BRASIL. Lei 9.610, de 19 de fevereiro de 1998. **Altera, atualiza e consolida a legislação sobre direitos autorais e dá providências**. *Vade Mecum*. 5º ed. atualizada e ampliada. São Paulo: Saraiva, 2008.

¹² REVISTAR A EDUCAÇÃO. **Plágio**. Disponível em <<http://revisitaraeducacao.blogspot.com/search/label/Pl%C3%A1gio?max-results=20>> . Acesso em maio de 2011.

O ato de plagiar, “apresentando como seu o trabalho intelectual de outrem ou imitar obra alheia”¹³ compromete a era de jovens escritores que no meio ao século atual é caracterizada como geração do “*copy-paste*”. Segundo o jornalista Rafael Kenski¹⁴ há uma dúvida gigantesca por parte dos jovens em saber o que realmente é plágio, ele afirma que:

Os jovens estariam cada vez menos propensos a aceitarem que simplesmente assumir para si o trabalho de outro é algo condenável, e isso por vários motivos: a facilidade de reproduzir qualquer conteúdo digital, a diluição da idéia de direitos autorais pela troca ilegal de arquivos de música e vídeo, o crescimento da cultura de *mashups e remixes*, a proliferação de ficções escritas por fãs a partir de obras famosas e muitos outros motivos. A noção de que as obras precisam ter um ou poucos autores reconhecidos estaria em desuso (KESKI, p. 2, 2008¹⁵).

Contudo, não somente as questões do plágio e da violação de autoria requeiram atenção, mas, também o exercício do autoplágio. Chama-se de autoplágio, a cópia de passagens ou de textos inteiros do próprio pesquisador (autor), que após realização de divulgação de seu material em revista especializada, com caráter de divulgação científica se autocita.

Mais comum do que se atenta, no contexto acadêmico é prática comum reescrever fragmentos ou materiais textuais de autoria própria aplicados em pesquisas que abordam, praticamente, a mesma temática ou que seguem a mesma linha de pensamento. Todavia, por serem submetidos à publicação em veículos de informação diferenciados, normalmente, são aceitos.

O autoplágio, por não se caracterizar como violação de autoria ou prática de plágio, como define a legislação, acaba causando confusão à formação dos estudantes que iniciam a vida acadêmica, ao se lançarem no exercício de escrever ensaios iniciais, esboços de artigos ou trabalhos acadêmicos.

Não obstante, vale lembrar que a publicação é objeto de interesse dos pesquisadores, por ser uma forma de se manter produtivo frente aos indicadores curriculares de produtividade em pesquisas, o aspecto qualitativo poderá comprometer-se, visto que assuntos que despertam mais interesse ou comunicações que divulgam inovações têm melhores condições de serem publicados em veículos científicos de melhor qualificação.

¹³ FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. **Aurélio século XXI**: o dicionário da Língua Portuguesa. 3 ed. revisada e ampliada. Rio de Janeiro: Nova Fronteira. p. 426, 1999.

¹⁴ Grifo nosso: Rafael Kenski é jornalista Pós-Graduado em Análise, Design e Gestão de Sistemas de Informação, pela *London School of Economics*, trabalhou durante seis anos na Revista Super Interessante.

¹⁵ SUPER ABRIL. KESKI, Rafael. **Os jovens não sabem mais o que é plágio?** p. 2, 2008. Disponível em < <http://super.abril.com.br/blogs/tendencias/2010/08/page/2/> >. Acesso em: maio de 2011.

O olhar jurídico e a violação da autoria na produção textual

O olhar jurídico frente à prática do plágio ou violação de direito autoral se desdobra em diferentes olhares: dos constitucionalistas, dos civilistas e dos penalistas. Longe de aprofundar a discussão ou de levantar a bandeira para uma das subáreas do Direito, a intenção aqui exposta, se relaciona à formação de uma consciência coletiva acerca da ação de apropriar-se daquilo que não se pertence, ferindo princípios que se distanciam do dever imposto moral ou legal, seja por parte dos estudantes ou dos pesquisadores que se lançam a investigação e busca de solução para problemas de ordem científica.

A Carta Magna¹⁶ deve ser entendida por todos os cidadãos como o documento norteador e, transdimensional, das condutas humanas na nação brasileira. Esta se articula com todos os segmentos sociais e, focando-se ao centro de interesse desse texto (BRASIL, Constituição, 1988) em seu artigo 5.º, inciso XXVII, defende que “a proteção é objeto de garantia jurídica ao condicionar [...] que aos autores pertence o direito exclusivo de utilização, publicação ou reprodução de suas obras” protegendo-os legalmente através da Lei nº 9.610/98, em seus artigos 7.º, 22, 24 e incisos I, II e III, e ainda, artigo 29, inciso I. Contudo, no artigo 46, inciso III, o mesmo documento defende que “a menção, desde que referenciada a autoria com todos os indicativos de consulta, não se constitui em ato ofensivo, capaz de caracterizar o plágio” (BRASIL, Lei 9.610, 1998).

Por outro lado, o Código Penal Brasileiro possui uma seção especial que trata dos Crimes Contra a Propriedade Intelectual, prevendo que tal violação será prevista como crime, com conduta típica, cujas penalidades previstas são detenção ou multa. Nessa ótica cita-se o Art. 184 (BRASIL, Código Penal, 2008) ao prever o crime nas violações de autoria com:

[...] pena com detenção, de 3 (três) meses a 1 (um) ano, ou multa, sendo que em seus parágrafos 1.º e 2.º, consigna-se o, respectivo ato, como sendo a conduta típica do crime de violação de direito autoral é ofender, infringir, transgredir o direito do autor. O artigo 184 é norma penal em branco, devendo verificar-se em que se constituem os direitos autorais que, para a lei, são bens móveis (Art. 3.º da Lei nº 9.610/98).

Para Costa Neto¹⁷ (1998, p. 189) o delito de plágio “representa o tipo de usurpação intelectual mais repudiado por todos, visto que ali se denotam a malícia, a dissimulação,

¹⁶ BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado, 1988.

¹⁷ COSTA NETTO, José Carlos. **Direito autoral no Brasil**. Coordenação: Hélio Bicudo. São Paulo: FTD, 1998.

consciente e intencional que caracteriza a má-fé em se apropriar do produto intelectual de outrem”.

O Código Civil Brasileiro¹⁸ em vigor dispõe sobre o Direito de Personalidade em seu Art. 11. Parafraseando a tutela sobre o tema interessa considerar que estes “são intransmissíveis e irrenunciáveis, não podendo seu exercício sofrer limitação voluntária” (BRASIL, 2010). De forma autônoma fundamenta a pessoa e a personalidade em condições anteriores ao Estado-Nação, visto que serão protegidos em uma dimensão que está além dos Estados Nacionais.

Assim, com vistas ao tema tratado nesse artigo, o autor será reconhecido como criador de determinada obra, logo, sua preservação não se restringe, apenas, ao interesse individual do autor, mas de um patrimônio coletivo que deverá garantir às pessoas a correta informação sobre a procedência de informações intelectuais publicadas nos trabalhos acadêmico-científicos, por exemplo.

Interatividade virtual: informação, escrita e plágio

Com o advento da internet, o acesso à informação ficou mais fácil, rápido e prático. Uma parcela significativa de jovens que ingressam na universidade nasceu no tempo da internet e sabem que com alguns cliques possuem o domínio, instantâneo, a uma infinidade de fontes de consulta sobre diferentes temas e áreas.

Longe de criticar a rede como objeto de consulta e informação, cumpre-se mencionar que a facilidade no acesso às informações possui um caráter positivo. Entretanto, ao analisá-la criticamente, não há como negar que seu uso indevido está muito mais voltado às intenções dos sujeitos que partilham desse universo do que daquilo que se disponibiliza em rede interativa.

A discussão sobre o tema amplia-se na medida em que novas formas de troca de informações surgem, pois o mundo virtual evolui a cada instante, ao passo que as pessoas, na maioria das vezes, têm dificuldades de acompanhar essas mudanças, permanecendo em uma zona desatualizada, na qual conceitos vagos ou incompletos utilizados ilegalmente podem ser considerados normais, posto que o entendimento das regras do mundo real ainda não são rigorosamente conhecidas ou aplicadas.

¹⁸ MELO, Cleyson de Moraes. **Código Civil Comentado e Interpretado**. 3 ed. São Paulo: Feitas Bastos, 2010.

Nessa linha tênue que agrega aspectos positivos e negativos, há que se pontuar o caráter de incerteza ou falta de consciência dos acadêmicos ingressantes em relação aos resultados de plagiar partes de textos de outrem. Ainda que em menor grau de intencionalidade, o plágio também pode ocorrer de forma involuntária, não eximindo, no entanto, o plagiador de sua responsabilidade civil.

Conforme preceitua a Cartilha Sobre Plágio Acadêmico, criada pela Comissão de Avaliação de Casos de Autoria¹⁹, “o desconhecimento da lei não serve de desculpa, pois a lei é pública e explícita” além do que, espera-se que aqueles que fazem parte deste universo sejam conscientes de seus atos, cujo privilégio de pertencer a um espaço de excelência e acesso às bibliotecas e demais espaços de informações possa criar uma consciência sobre a importância de respeitar direitos e deveres.

Não obstante, da mesma forma que a internet possibilita a disseminação do plágio, poderá também ser utilizada como uma ferramenta de identificação deste tipo de ato ilícito. Através de *softwares* como o *Safe Assign*²⁰ “é possível descobrir se um texto ou parte dele foi plagiado”. Este tipo de programa compara o texto com bilhões de sites da internet localizando similaridades entre eles. Após a busca, “o programa gera um relatório que indica as coincidências²¹ encontradas entre os textos”. Essas ferramentas, que muitas vezes são de acesso gratuito, vêm sendo amplamente utilizadas, principalmente pelos professores orientadores que, por meio dos motores de busca, controlam e dificultam o plágio ou apropriação indevida de produto intelectual, minimizando a ocorrência deste tipo de violação autoral.

Saberes iniciais para a ciência e elaboração de trabalhos acadêmicos

Ao iniciarem na vida acadêmica os estudantes precisam ter clareza que o uso de idéias e pensamentos de outrem não é algo proibido, porém para não se tornar um escritor plagiador, o acadêmico deve utilizar-se dos recursos de referência, textual e pós-textual, das fontes utilizadas em seu trabalho acadêmico-científico, forma pela qual não fere direito, não pratica atividades de forma antiética e estará depositando os créditos de idéias e informações por ele utilizadas, àqueles que possuem o devido direito.

¹⁹ Instituto de Arte e Comunicação Social - IACS. **Cartilha informativa sobre plágio**, 2010.

²⁰ Grifo nosso: [...] aplicativo desenvolvido por *Blackboard Learning System – Enterprise*.

²¹ Grifo nosso: [...] outros exemplos de buscadores de plágio são: *o plagiarismdetec.com, o plagium.com e o Deja Vu*, que possuem um funcionamento similar ao *Safe Assign*.

Orientação interessante para praticar a escrita de trabalhos acadêmico-científicos é a utilização das regras de citações. O Caderno de Ensino da Univali²² (2006, p. 45) define que a prática da citação é “a ação de descrever ou mencionar, conteúdos ou informações, contidas em um texto e extraídas de outra fonte para dar sustentabilidade teórica e empírica a um trabalho apresentado na universidade”.

A Associação Brasileira de Normas e Técnicas, por meio da NBR 10520²³, conceitua a “citação como a utilização da fala de outros autores para dar sustentação teórica ao trabalho, permitindo circunscrever a fala do pesquisador autor, em um contexto maior. Ou seja, é a inserção do pensamento de outros autores, ao discurso de quem escreve”. Ao utilizar este tipo de recurso, o autor deve estar ciente de alguns critérios e características do citado, sendo que este pode se apresentar na forma transcrita ou parafraseada, de modo direto ou indireto e de fonte oral ou escrita.

As notas são também um recurso utilizado para dar linearidade ao pensamento do escritor, evitando a escrita fragmentada. Podem ser usadas para fazer explicações, grifos de autoria, referenciação ou citações que conceituem expressões técnicas. Conforme a predileção do escritor ou orientação de conselho editorial, nos casos de publicação em periódicos científicos, os programas editores de textos, permite que sua inserção seja numérica progressiva, inseridas ao final da página ou ao final do texto.

Destaca-se que na elaboração de trabalhos acadêmico-científicos, o iniciante em cursos de graduação deverá se conscientizar que existem características indispensáveis que, obrigatoriamente, serão indicadores de qualidade na construção de seu produto intelectual escrito, como por exemplo: o respeito ao rigor acadêmico; a aplicação do método científico com diferentes classificações de pesquisa; o uso de linguagem técnica e padrão culto da língua vernácula; a exploração de técnicas de escritas, seja para facilitar o entendimento do leitor ou para preservar a autoria das idéias ou fragmentos textuais das fontes de informação de fundamento teórico, dados ou imagens, gráficos e tabelas que foram utilizados, além do respeito às orientações institucionais e aplicação das normas de elaboração dos trabalhos acadêmico-científicos da Associação Brasileira de Normas e Técnicas²⁴.

²² UNIVALI. Universidade do vale do Itajaí. Pró-reitoria de Ensino. **Elaboração de trabalhos acadêmico-científicos**. Cadernos de Ensino. Ano 2, n. 4, 2006.

²³ ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS E TÉCNICAS. NBR 10520: **Informação e documentação: citações em documentos: apresentação**. Rio de Janeiro, 2002.

²⁴ ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **Informação e documentação- trabalhos acadêmicos-apresentação NBR 14724**. Rio de Janeiro, 2005.

Diante de tais considerações pode-se pensar que a formação dos estudantes de graduação deverá se iniciar teoricamente nos primeiros períodos. Todavia a preparação para a elaboração do requisito parcial para conclusão dos cursos, o trabalho monográfico, será exercitado de maneira interdisciplinar, com vistas à solicitação de atividade realizada durante todo o curso, pelos docentes que ministram disciplinas técnicas.

Considerações finais

Para finalizar o diálogo e com a intenção de deixar aberta a discussão sobre o plágio, partilham-se as ideias do professor Marcelo Hermes²⁵, um utilizador assíduo dos motores de busca de plágio, ao atribuir que tal aumento vem se dando, também, dada a pressão do aumento de produtividade na área científica. Uma vez que a necessidade de aumento na divulgação da produção científica dos pesquisadores brasileiros se mostra condição imprescindível, quando comparadas à produtividade no cenário internacional, algumas revistas aceitam diversos tipos de textos, desconsiderando importantes critérios qualitativos que zelam pelo rigor científico. Aponta ainda que os crescentes casos de autoplágio merecem atenção e servem de alerta para os divulgadores de ciência, que ao manterem sua produtividade, se esquecem da importância de inovar a escrita de temas que se atualizem conforme o acompanhamento do pensamento social na atualidade, sem perder de vista a área na qual obtiveram suas titulações.

Assim, espera-se ter atingido o objetivo proposto neste texto ao debater a questão do plágio na ótica legislativa, despertando, em especial, o interesse dos iniciados em ciência, acerca da condição de criminalização do plágio. Contudo, a marca do escrito se funda nas necessidades do chamado ético, responsável e criativo como forma de atenção dos que partilham a vida no universo acadêmico e científico, sem perder de vista o respeito às orientações emanadas pelas Instituições de Ensino Superior do Brasil e normatizadas pela Associação Brasileira de Normas e Técnicas.

Referências

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **Informação e documentação**- trabalhos acadêmicos-apresentação NBR 14724. Rio de Janeiro, 2005.

²⁵ Grifo nosso: Professor da Universidade de Brasília (UnB) e co-editor das revistas científicas *PLoS One* e *Comparative Biochemistry and Physiology*.

_____. NBR 10520: **Informação e documentação**: citações em documentos: apresentação. Rio de Janeiro, 2002.

ARISTÓTELES. **Ética a Nicômaco**. 2 ed. Bauria: EDIPRO, 2007.

BARROS, Aidil de Jesus Paes de, Lehfeld, Neide Aparecida de Souza. **Projeto de pesquisa**: propostas metodológicas. Petrópoli: Vozes, 1990.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado, 1988.

BRASIL. Lei 9.610, de 19 de fevereiro de 1998. **Altera, atualiza e consolida a legislação sobre direitos autorais e dá providências**. Vade Mecum, 5 ed. atualizada e ampliada. São Paulo: Ed. Saraiva, 2008.

BRASIL. Lei 5.869, de 11 de janeiro de 1973. **Institui o Código de Processo Civil**. Vade Mecum, 5 ed. atualizada e ampliada. São Paulo: Saraiva, 2008.

BRASIL. Decreto – Lei 2.848, de 7 de dezembro de 1940. **Institui o Código Penal**. Vade Mecum, 5 ed. Atualizada e ampliada. São Paulo: Ed. Saraiva, 2008.

BRASIL. Ministério da Educação. Programa Salto para o Futuro. **Iniciação Científica**: um salto para a Ciência. Boletim 11. Distrito Federal, Brasília: MEC/SEB, 2005.

BRASIL. Ministério da Educação. **Lei das diretrizes e bases da educação nacional**. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Distrito Federal, Brasília: Senado, 1996.

CARBONI, Guilherme C. **A Lei nº 10.695/03 e seu impacto no Direito Autoral brasileiro**. Jus Navigandi, Teresina, ano 8, n. 109, 20 out. 2003. Disponível em: <<http://jus.uol.com.br/revista/texto/4432>>. Acesso em maio 2011.

COSTA NETTO, José Carlos. **Direito autoral no Brasil**. Coordenação: Hélio Bicudo. São Paulo: FTD, 1998.

DICIONÁRIO ON LINE DE PORTUGUÊS. **Significado de propedêutica**. Disponível em <<http://www.dicio.com.br/propedeutica/>>. Acesso em maio de 2001.

FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. **Aurélio século XXI**: o dicionário da Língua Portuguesa. 3 ed. revisada e ampliada. Rio de Janeiro: Nova Fronteira. p. 406, 1999.

GIL, Antônio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 3 ed. São Paulo: Atlas, 1991.

INSTITUTO DE ARTE E COMUNICAÇÃO SOCIAL - IACS. **Cartilha informativa sobre plágio**, 2010.

SUPER ABRIL. KESKI, Rafael. **Os jovens não sabem mais o que é plágio?** p. 2, 2008. Disponível em <<http://super.abril.com.br/blogs/tendencias/2010/08/page/2/>>. Acesso em: maio de 2011.

MARCONI, Maria de Andrade, LAKATOS, Eva Maria. **Técnicas de pesquisa**: planejamento e execução de pesquisas; amostragens e técnicas de pesquisa; elaboração, análise e interpretação de dados. 3 ed. São Paulo: Atlas, 1996.

MEDEIROS, João Bosco. **Redação científica**: a prática de fichamentos, resumos, resenhas. 2 ed. São Paulo: Atlas, 1996.

MELO, Cleyson de Moraes. **Código civil Comentado e Interpretado**. 3 ed. São Paulo: Freitas Bastos, 2010.

MIRABETE, Julio Fabbrini. **Manual de direito penal**: parte geral. 17 ed. São Paulo: Atlas, 2001.

O ESTADO DE SÃO PAULO. TOLEDO, Karina. **Universidade Recorrem a Software Contra Plágio**: Programas rastreiam trechos copiados de sites na internet; docente da UnB detecta também alta de casos de autoplágio em artigos científico. ADUR: Rio de Janeiro, 2009. Disponível em <

http://www.adur-rj.org.br/5com/pop-up/univ_recorrem_soft_contra_plagio.htm />. Acesso em: maio de 2011.

RAUEN, Fábio José. **Roteiros de investigação científica**. Tubarão: Editora da UNISUL, 2002.

MATTAR NETO, João Augusto. **Metodologia científica na era da informática**. São Paulo: Saraiva, 2005.

REVISTAR A EDUCAÇÃO: Plágio. Disponível em <

<http://revisitaraeducacao.blogspot.com/search/label/Pl%C3%A1gio?max-results=20> > . Acesso em: 16 de maio de 2011.

STANFORD DA SILVA, Artur. **Configurações Jurídicas do Plágio nos Gêneros Acadêmicos: Âmbito Administrativo e Judiciário**. Anais Eletrônicos, p. 2.

<http://www.ufpe.br/nehete/simposio2008/anais/Artur-Stanford-Silva.pdf>. Acesso em 16 de maio de 2011.

UNISINOS. Universidade do Vale do Rio dos Sinos. AZAMBUJA, Celso Candido de MOURA, Lucas de. **O Conceito de técnica segundo Aristóteles**. Livro de Anais do XI Salão de Iniciação Científica. Rio Grande do Sul: PUCRS, 2010.

UNIVALI. Universidade do Vale do Itajaí. Pró-reitoria de Ensino. Elaboração de trabalhos acadêmico-científicos. **Cadernos de Ensino**. Ano 2, n. 4, 2006.

WINDT, Márcia Cristina Vaz dos Santos: CESPEDES, Livia. **Coleção de Legislação**. 29 ed.

atualizada e ampliada. São Paulo: Saraiva 2002. COSTA NETTO, José Carlos. **Direito autoral no Brasil**. Coordenação: Hélio Bicudo. São Paulo: FTD, 1998.